

EDITAL Nº 01/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR	
MODALIDADE:	PROCESSO SIMPLIFICADO
PROCESSO Nº:	P515712/2017
OBJETO:	CRENCIAMENTO DE PROJETOS VISANDO O APOIO AOS BLOCOS DE RUA DO CICLO CARNAVALESCO DE FORTALEZA - 2017
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	<u>09/01/2017 a 13/01/2017</u>

1 – PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Fortaleza, por meio da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza SECULTFOR, faz saber da abertura do **Processo Simplificado de CRENCIAMENTO DE PROJETOS VISANDO O APOIO AOS BLOCOS DE RUA DO CICLO CARNAVALESCO DE FORTALEZA – 2017**.

1.1.1. No Ciclo Carnavalesco de 2017, homenagearemos os 100 ANOS DO SAMBA.

1.2. Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo os documentos exigidos neste edital entre os dias **09 de JANEIRO de 2017 a 13 de JANEIRO de 2017** junto ao setor de protocolo na sede da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, situada na Rua Pereira Filgueiras, 04, Centro, Fortaleza - CE, CEP 60.160-150.

1.3. As propostas deverão ser realizadas por meio de ficha de inscrição com no máximo **15 (quinze) laudas, incluindo os anexos;**

1.4. Os selecionados ficam obrigados a comparecer à SECULTFOR para **assinatura do Termo de Concessão no dia 23 de JANEIRO de 2017**, sob pena de perda do direito de concessão de apoio, não cabendo indenização.

1.4.1. Quando o interessado pretender se fazer representar no ato da assinatura do referido Termo, o outorgado deverá apresentar a procuração à SECULTFOR no dia 23 de JANEIRO de 2017.

1.4.2. Quando se tratar de procuração particular, esta deverá ser apresentada acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove a titularidade do outorgante em que o mesmo detenha poderes para outorgar procuração.

1.4.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma entidade.

1.4.4. A não apresentação da procuração impedirá o interessado de se manifestar e responder pelo proponente.

1.5. Os selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão, apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade, junto ao Banco do Brasil, bem como deverão estar cadastrados para empenho junto à Secretaria de Finanças do Município – SEFIN, sob pena de perda do direito de concessão de apoio, não cabendo indenização.

1.6. Neste Edital, compreende-se como:

1.6.1. **Pré-Carnaval:** Período compreendido entre os dias 27 de janeiro de 2017 a 19 de fevereiro de 2017.

1.6.2. **Carnaval:** Período compreendido entre os dias 25 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2017.

1.6.3. **Blocos de Carnaval de Rua:** Grupos de brincantes que se organizam em blocos e se apresentam e/ou desfilam pelas ruas ou praças públicas fantasiados ou não, ao ritmo de samba, batuque, frevo, marchinhas carnavalescas ou estilos similares, tocados por músicos de sopro, metais e percussão.

1.6.4. **Blocos Estreantes:** Grupos que realizarão apresentações e/ou desfiles pela primeira vez, como Bloco de Rua, no ano de 2017.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital **CRENCIAMENTO DE PROJETOS VISANDO O APOIO FINANCEIRO AOS BLOCOS DE RUA DO CICLO CARNAVALESCO DE FORTALEZA - 2017**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Serão credenciados para apoio até 58 (cinquenta e oito) projetos de blocos, sendo:

2.2.1. 48 (quarenta e oito) blocos veteranos para 04 (quatro) saídas no período do Ciclo Carnavalesco (Pré-Carnaval e Carnaval);

2.2.3. 10 (dez) blocos estreantes para 02 (duas) saídas no período do Ciclo Carnavalesco (Pré-Carnaval e Carnaval).

2.3. O apoio financeiro consiste no total **R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)**, distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO POR CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
VETERANOS (4 SAÍDAS)	R\$ 10.000,00	48	R\$ 480.000,00

ESTREANTES (2 SAÍDAS)	R\$ 5.000,00	10	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 530.000,00		

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto para 1 (uma) categoria.

3.2. Aos proponentes inscritos nas categorias “VETERANOS” (4 SAÍDAS) e “ESTREANTES” (2 SAÍDAS) é facultado o fracionamento das apresentações entre o período do Pré-Carnaval e Carnaval, devendo esta opção ser informada no projeto e na ficha de inscrição.

3.3. A SECULTFOR **NÃO SE RESPONSABILIZA PELA OBTENÇÃO DAS LICENÇAS NECESSÁRIAS** para a perfeita realização dos eventos que tratam este Edital, em especial a Autorização de Uso de Espaços Públicos – Secretarias Regionais, Autorização Especial de Utilização Sonora junto a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA ou autorizações eventualmente necessárias, junto a Autarquia Municipal de Trânsito – AMC, Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza – ETUFOR, bem como outros órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, Governo do Estado do Ceará e da União.

3.3.1. A não obtenção de licença ou autorização necessária, acarretará no cancelamento ou rescisão do Termo de Concessão de Apoio Financeiro.

3.4. Somente serão selecionadas propostas que:

- a) tenham como local de concentração e desfile, espaços públicos, tais como praças, parques, ruas ou avenidas, sendo vedada a cobrança de ingressos;
- b) tenham previsão de público superior a 200 (duzentas) pessoas em cada concentração/desfile;
- c) utilizem banda de sopro e metais, charanga e/ou bateria fundamentada em ritmos de raiz;
- d) respeitem a ordem e a cidadania, cujos locais de concentração e percurso do desfile não incluam escolas, locais de cultos religiosos, hospitais e postos de saúde, dentre outros estabelecimentos similares;
- e) utilizem no máximo 02 (dois) carros de apoio com altura máxima de 03 (três) metros;
- f) tenham os parâmetros sonoros de acordo com o estabelecido na Lei nº 5530/81, que dispõe sobre o Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, e a Lei nº 8097/97,

que dispõe sobre medidas de combate à poluição sonora. Deverão ainda atender à Portaria nº 005/2010 para emissão, pela SEUMA da AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE UTILIZAÇÃO SONORA.

3.5. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Fortaleza em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Coordenação de Comunicação da SECULTFOR, além dos seguintes dizeres:

“PROJETO CONTEMPLADO PELO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROJETOS VISANDO O APOIO AOS BLOCOS DE RUA DO CICLO CARNAVALESCO DE FORTALEZA – 2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – SECULTFOR.

3.5.1. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas com antecedência mínima de 02 (dois) dias corridos das apresentações, à Coordenação de Comunicação da SECULTFOR (secultfor@gmail.com) para aprovação.

3.6. É permitido ao contemplado obter outros recursos junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das Leis de Incentivo à Cultura, vigentes no País e no exterior, desde que observadas as condições deste Edital, em particular a preservação das características de forma e conteúdo essenciais do projeto aprovado pela Comissão de Seleção.

3.7. Em caso de conflitos de dias, horários e locais das apresentações entre veteranos e estreantes, dar-se-á preferência aos veteranos, procedendo a alteração da proposta do estreante conforme disposição da Prefeitura Municipal de Fortaleza, devendo esta comunicar aos interessados previamente.

3.8. Os proponentes de projetos selecionados cujos valores estejam acima do limite mencionado comprometem-se a realizar integralmente o projeto contemplado, nos termos deste edital, independentemente de apoios adicionais, sendo-lhes facultada, no entanto, a busca de outros parceiros, em patrocínio direto, apoio institucional, bem como Leis de Incentivo à Cultura Estadual e/ou Federal, devendo os projetos ser aprovados previamente pela SECULTFOR.

4. DOS PROPONENTES

4.1. Estarão habilitados a participar do processo de seleção de que trata o presente Edital os proponentes:

4.1.1. Pessoa Física: maior de 18 (dezoito) anos, residente no Município de Fortaleza há no mínimo 02 (dois) anos, e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e perante a SECULTFOR.

4.1.2. Pessoa Jurídica: dotada de natureza cultural e/ou associações de bairros, **sem fins lucrativos**, em atividade no Município de Fortaleza há no mínimo 02 (dois) anos, e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e perante a SECULTFOR.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. É vedada a participação neste Edital de:

- I) entidades privadas com fins lucrativos;
- II) servidores públicos, ou pessoa que exerçam qualquer atividade remunerada na SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA, entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
- III) proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal, assim como perante a SECULTFOR;
- IV) proponentes que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
- V) entidade privadas cujas finalidades estatutárias não se relacionem com as características do presente edital;
- VI) membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;
- VII) igrejas, cultos religiosos, clubes, associações de servidores, associações comerciais e indústrias, clubes de dirigentes lojistas, sindicatos ou quaisquer outras entidades congêneres;
- VIII) seja entidade privada sem fins lucrativos que tenham como dirigentes:

a) membro do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas, ou agente político do Poder Executivo ou do Poder Legislativo de qualquer esfera governamental, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau; e

b) servidor público do concedente ou de órgão ou entidade vinculada ao concedente, ou pessoa que exerça qualquer atividade remunerada no órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo os documentos exigidos neste Edital entre os dias **09 de JANEIRO de 2017** a **13 de JANEIRO de 2017** junto ao setor de protocolo da sede da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – Secultfor, situado à Rua Pereira Filgueiras, 04, Centro, Fortaleza - CE, CEP 60.160-150.

6.1. A proposta deverá ser entregue **em 2 (dois) envelopes lacrados**, sendo:

6.1.1. ENVELOPE A – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL - Documentação necessária para habilitação jurídica entregue em cópias xerografadas perfeitamente legíveis, **sob pena de desclassificação**, em UMA VIA, ENCADERNADA obedecendo a ordem abaixo:

7.1.1.1. Pessoa Jurídica (Sem fins lucrativos):

Da organização/instituição proponente

- a) Ato constitutivo e/ou estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhados dos documentos de eleição e posse dos atuais administradores;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedida pela Receita Federal do Brasil (disponível em: https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_solicita_cao2.asp)
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pela Secretaria de Finanças do Município; (Disponível em: <http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/certidoes/#?certidao-negativa-de-debitos-tributos-municipais>)
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou equivalente, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado. (Disponível em: http://www.sefaz.ce.gov.br/content//aplicacao/internet/servicos_online/certidao/emissao/default.asp)
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral Da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil. (Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InfornaNICertidao.asp?Tipo=1>)
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>)
- g) Carta de Anuência indicando o proponente do projeto, como representante do grupo, assinada por, no mínimo, 10 (dez) integrantes - prioritariamente organizadores, músicos, passistas e demais integrantes do núcleo principal do grupo – com a juntada dos respectivos documentos de identificação (RG, CNH, CTPS, etc.) dos assinantes - **(conforme modelo – anexo II)**, exceto quando a razão social representar de forma expressa a agremiação proponente.

Do presidente ou representante legal da organização/instituição proponente:

- a) cópia do CPF do representante legal;
- b) cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- c) comprovante de endereço residencial atualizado, em até 90 (noventa) dias, do representante legal;

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar **em nome do representante legal do proponente**. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente (ambos com firma reconhecida).

7.1.1.2. Pessoa Física:

- a) cópia da cédula de Identidade civil (RG, CNH, CTPS, etc.);
- b) cópia do CPF;
- c) comprovante de endereço residencial atualizado, em até 90 (noventa) dias.

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar **em nome do proponente**. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente (ambos com firma reconhecida).

- d) comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CPF);
(Disponível em:
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>)
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pela Secretaria de Finanças do Município; (Disponível em:
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/certidoes#?certidao-negativa-de-debitos-tributos-municipais>)
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou equivalente, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado; (Disponível em:
http://www.sefaz.ce.gov.br/content/aplicacao/internet/servicos_online/certidao/emissao/default.asp)
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral Da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil (Disponível em:
<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>)
- h) cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT (cópia da Carteira de Trabalho, declaração ou extrato emitido pela Caixa Econômica Federal)
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>)
- j) Carta de Anuência indicando o proponente do projeto, como representante do grupo, assinada por, no mínimo, 10 (dez) integrantes - prioritariamente organizadores, músicos, passistas e demais integrantes do núcleo principal do grupo - com a juntada dos respectivos documentos de identificação (RG, CNH, CTPS, etc.) dos assinantes - **(conforme modelo - anexo II)**.

7.1.2 .ENVELOPE B – FICHA DE INSCRIÇÃO/PROJETO - conforme formulário padrão específico (**ANEXO I**), entregue em **03 (três) vias, cada uma com no máximo 15 (quinze) laudas, incluindo os anexos**, assinadas pelo representante legal.

7.1.2.2. As fotografias ou outros documentos comprobatórios deverão ser anexados ao campo da ficha de inscrição “outros documentos”, respeitado o limite de laudas.

7.2. Nos envelopes **A** e **B** deverão constar os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” ou “B”

À SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR
PROCESSO SIMPLIFICADO – BLOCO DE RUA – EDITAL 01/2017.

PROPONENTE: Nome ou Razão Social:
CNPJ ou CPF:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:
Categoria:
Regional:

7.3. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta.

7.4. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente.

7.5. Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

7.6. Será desclassificado o proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

8- DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

8.1. A seleção do presente Edital compreenderá UMA ÚNICA ETAPA de habilitação jurídica e julgamento das propostas, de caráter classificatório e eliminatório.

8.2. **Iniciada a sessão, não serão aceitos quaisquer outros documentos**, que não os existentes nos respectivos envelopes, também não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

8.3. Em seguida, a Comissão procederá com a abertura do **ENVELOPE A** e fará a conferência dos documentos de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados e numerados.

8.4. Ato contínuo procederá a abertura do **ENVELOPE B**, momento em que os documentos serão apreciados pelos Pareceristas, que atribuirão a respectiva pontuação em ficha de avaliação individual por proponente de acordo com os critérios deste Edital.

8.5. À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

8.6. Após a análise da documentação pelos Pareceristas, a Comissão de Seleção, divulgará o resultado da seleção no site oficial da SECULTFOR, bem como no Diário Oficial do Município de Fortaleza - DOM.



8.7. Na hipótese de considerar qualquer proponente desclassificado, a Comissão fundamentará a sua decisão.

8.8. Qualquer interessado poderá interpor Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado da seleção no site da SECULTFOR.

8.9. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da SECULTFOR, localizado na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro, CEP: 60.160-150, na cidade de Fortaleza-CE, no horário de 09h00 às 12h00 de 13h00 às 16h30.

8.10. Decorridos os prazos e proferida a decisão dos recursos, o resultado final será publicado site da SECULTFOR, bem como no Diário Oficial do Município de Fortaleza – DOM.

8.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12. Todos os documentos ficam sob a guarda da SECULTFOR, até a conclusão do processo.

8.13. Todos os procedimentos deste edital ocorridos durante as sessões serão registrados em ata.

8.14. As certidões de comprovação de regularidade exigidas neste Edital que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas no máximo com 60 (sessenta) dias de antecedência à data marcada para recebimento dos envelopes.

8.15. Caso todos os proponentes sejam desclassificados, é facultado à Comissão fixar o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a desclassificação.

9– DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

9.1. A Comissão verificará a conformidade dos Projetos com as exigências do Edital.

9.2. A Avaliação dos Projetos do **ENVELOPE B** tem caráter classificatório e eliminatório.

9.3. A Avaliação dos Projetos do **ENVELOPE B** para os **VETERANOS**, valerá no máximo, **70 (setenta)** pontos, ficando estabelecido o **perfil mínimo de 50% (cinquenta por cento)** do valor total da pontuação.

9.3.1. Serão automaticamente desclassificados os proponentes que obtiverem pontuação inferior ao perfil mínimo a que se refere o item 9.3.

9.4. A Avaliação da documentação do **ENVELOPE B** para os **ESTREANTES** valerá, no máximo, **50 (cinquenta)** pontos, ficando estabelecido o **perfil mínimo de 50% (cinquenta**

por cento) do valor total da pontuação.

9.4.1. Serão automaticamente desclassificados os proponentes que obtiverem pontuação inferior ao perfil mínimo a que se refere o item 9.4.

9.4. As propostas serão avaliadas individualmente por 03 (três) Pareceristas Técnicos, designados por meio de Portaria.

9.4.1. Os proponentes serão submetidos à aferição dos itens pontuáveis, conforme os seguintes quesitos de pontuação:

9.4.1.1. Tempo de atuação comprovado do bloco nos Ciclos Carnavalescos de Fortaleza-CE (**SOMENTE PARA OS VETERANOS**): 1 (um) ponto por ano: (0-20) pontos;

9.4.1.2. Viabilidade técnica de execução (**PARA AMBAS AS CATEGORIAS**): (0-20) pontos;

9.4.1.3. Contribuição para manutenção e renovação das manifestações culturais (**PARA AMBAS AS CATEGORIAS**): (0-20) pontos;

9.4.1.4. Coerência entre as etapas/ações do projeto com os objetivos (**PARA AMBAS AS CATEGORIAS**): (0-10) pontos

9.5. Somente serão considerados, como provas de tempo de atuação previsto no item 9.4.1.1, os seguintes documentos: fotografias em que reste claro o ano de realização da manifestação, fotografias datadas (sem edição), matérias jornalísticas, contratos, autorizações públicas, convênios e outros documentos públicos válidos, todas com datas.

9.6. Serão considerados como critério de desempate, nesta ordem, as pontuações obtidas nos itens 9.4.1.3, 9.4.1.1, 9.4.1.2 e 9.4.1.4, respectivamente.

9.6.1. Persistindo o empate, serão utilizados outros métodos válidos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

9.7. Em atendimento à Lei Municipal nº 9.998/12, serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas;

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A homologação e a adjudicação deste CREDENCIAMENTO em favor dos proponentes são da competência da SECULTFOR.

10.2. A SECULTFOR se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas decorrentes do presente Edital encontram-se inseridas no orçamento da SECULTFOR, vide 13.392.0071.1261.0001.

12. DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

12.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer à SECULTFOR para **assinatura do Termo de Concessão no dia 23 de JANEIRO de 2017**, sob pena de perda do direito de concessão de apoio, não cabendo indenização.

12.2. Quando o interessado pretender se fazer representar no ato da assinatura do referido Termo, o outorgado deverá apresentar a procuração à SECULTFOR no dia 23 de JANEIRO de 2017.

12.3. Quando se tratar de procuração particular, esta deverá ser apresentada acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove a titularidade do outorgante em que o mesmo detenha poderes para outorgar procuração.

12.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma entidade.

12.5. A não apresentação da procuração impedirá o interessado de assinar o Termo, bem como de se manifestar e responder pelo proponente.

12.6. Os selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão, apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade, junto ao Banco do Brasil S/A, bem como deverão estar cadastrados para empenho junto à Secretaria de Finanças do Município – SEFIN, **sob pena de perda do direito de concessão de apoio, não cabendo indenização.**

12.4. Fica facultado à SECULTFOR, solicitar outros documentos necessários dos proponentes classificados, os quais deverão ser apresentados dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena da perda do direito à concessão do apoio financeiro.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os recursos para os projetos selecionados **serão liberados em parcela única**, após a publicação do respectivo Extrato do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, emissão

da nota de empenho com seus respectivos certificados de regularidade fiscal e demais procedimentos administrativos necessários para a efetivação do pagamento.

13.2. O repasse dos recursos do apoio financeiro será realizado através de conta específica no BANCO DO BRASIL em nome do proponente, que deverá estar previamente inserida no Cadastro da SEFIN.

13.3. Os recursos advindos do presente apoio não poderão ser utilizados para pagamento de tarifas bancárias.

14. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

14.1. A execução dos projetos será acompanhada pelas equipes a serviço da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

14.2. Caso seja necessária alteração de data e/ou horário no calendário apresentado no projeto selecionado, o representante legal deverá encaminhar solicitação de alteração por escrito à Coordenação do Patrimônio Histórico e Cultural, para análise e deliberação, **com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis** da data prevista no projeto, **sob pena da perda do direito à concessão do apoio financeiro.**

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. É imprescindível, por parte do proponente, a entrega para a SECULTFOR, da Prestação de Contas Fiscal, Relatório de Cumprimento do Objeto e Relatório de Atividades ocorridas no período de execução, até a data estabelecida no Termo de Concessão. O relatório de atividades deverá conter datas e locais das apresentações, registro dos resultados, quantidade de público beneficiado, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos neste Edital), **planilha demonstrativa-financeira**, fotografias, material impresso e mídias digitais quando houver.

15.2. As despesas deverão ser comprovadas necessariamente através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, RPAs, extratos bancários, cópias de cheques nominais ou comprovantes de transferências bancárias, cópias das peças publicitárias com o brasão do Município de Fortaleza e quaisquer outros documentos comprobatórios emitidos dentro da vigência do Termo de Concessão e em nome do proponente, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

16. DA RESPONSABILIDADE E SANÇÕES APLICÁVEIS

16.1. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, assim como as disposições deste

Edital, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

16.2. A utilização indevida dos recursos decorrentes deste edital, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas neste Edital, no Termo de Concessão e na legislação vigente.

16.3. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital e no Termo de Concessão assinado pelo representante legal do bloco implicará na declaração de sua inidoneidade por 02 (dois) anos, seja pessoa física ou pessoa jurídica, e na devolução dos valores recebidos acrescidos de multa de 10% (dez por cento) e demais cominações legais.

17. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

17.1. O proponente compromete-se a restituir o valor recebido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, através de DAM, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação da prestação de contas;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;
- d) desaprovação da prestação de contas;
- e) rescisão do Termo de Concessão no caso de descumprimento de suas cláusulas, das disposições previstas neste Edital ou da legislação.

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. Este Edital tem como fundamento legal os arts. 278 e 279 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, art. 8º da Lei municipal 9.989/2012, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, Lei nº 9.801, de 24 de Agosto de 2011, art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes à matéria.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A SECULTFOR não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. **Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.**

19.2. **A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do concurso, implicará na perda do direito de concessão de apoio, caso tenha recebido o recurso deverá devolvê-lo integralmente, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.**

19.3. Os selecionados se responsabilizam por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

19.4. Os selecionados poderão ser convidados pela SECULTFOR para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. Os selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de seus projetos.

19.5. As propostas deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som e preservação do Patrimônio Público e do Meio Ambiente.

19.6. É facultada à Comissão em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento.

19.7. Quaisquer esclarecimentos sobre o teor deste Edital deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à SECULTFOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura dos envelopes.

19.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante todo o processo.

19.9. Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário do Município de Fortaleza/CE.

19.10. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste processo de seleção, será considerado foro competente a comarca de Fortaleza, sendo unicamente competente o respectivo Foro.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO/PROJETO;
ANEXO II – CARTA DE ANUÊNCIA
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

Fortaleza/CE, 05 de janeiro de 2017.

Francisco Evaldo Ferreira Lima
Secretário Municipal de Cultura de Fortaleza- SECULTFOR

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO/PROJETO (MODELO)

IDENTIFICAÇÃO DO BLOCO

Nome

Tempo de
existência
(anos)

Categoria/Saída

Estreantes (02 saída pré-carnaval)

Veteranos (04 Saídas pré-

carnaval)
 Estreantes (02 saída carnaval)

Veteranos (04 Saídas

Outras opções de saída: _____.

Endereço da
Concentração
Rua/Av. :

Bairro

SE
R

Histórico do bloco

Percurso do
desfile

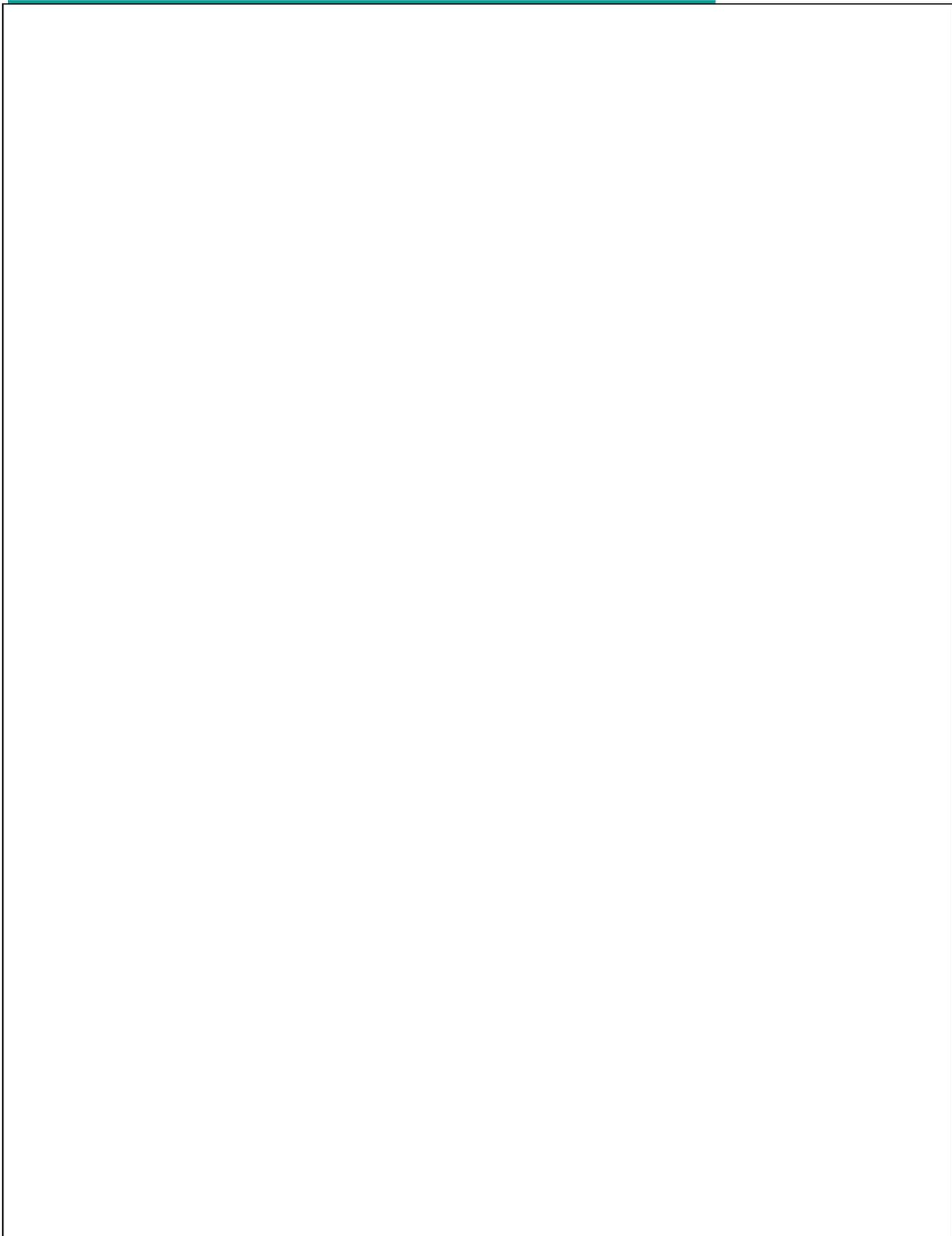


--

CRONOGRAMA DE SAÍDA DO BLOCO									
Edição	Dia			Horário início			Horário encerramento		
1ª Edição									
2ª Edição									
3ª Edição									
4ª Edição									
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE – PESSOA JURÍDICA/FÍSICA									
Razão Social ou Nome					CNPJ/C PF				
Endereço Completo									
Bairro				Cidade			UF	CEP	
Telefones				Fax			Endereço eletrônico		
Banco				Agência			Conta		
Banco do Brasil									

CURRÍCULO DO PROPONENTE									







**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO AOS BLOCOS DE RUA DE FORTALEZA
2017**

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO
(SOMENTE PESSOA JURÍDICA)**

Nome do Representante Legal da Instituição _____		Cargo na Instituição _____	
Endereço Residencial _____			
Bairro _____	Cidade _____	UF _____	CEP _____
Telefones _____	Fax _____	Endereço eletrônico _____	
Profissão _____	Identidade / Emissor _____	CPF _____	
Local de Trabalho _____			
Telefones do trabalho _____	Fax do trabalho _____	Endereço eletrônico _____	
Bairro _____	Cidade _____	UF _____	CEP _____





**CURRÍCULO DA PESSOA FÍSICA OU DO REPRESENTANTE LEGAL DA
INSTITUIÇÃO**



PROJETO TÉCNICO

01 - APRESENTAÇÃO

(Descrição da ação a ser realizada em Fortaleza)

02 - JUSTIFICATIVA DO PROJETO

(Descrição das motivações para realização do projeto e da sua importância para a cidade de Fortaleza em termos de qualidade artística e contribuições para a manutenção e renovação da Tradição Carnavalesca)





03 – OBJETIVOS (Geral e específico)

(Exposição de forma sintética do que representa a proposta para o âmbito geral da Cultura e no contexto particular da ação)

04 - ENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE

(Descrição do envolvimento da comunidade)





--

05 – FONTES DE FINANCIAMENTO

(Detalhando todas as despesas que serão custeadas: serviços de costura, contratação de músicos, aquisição e locação de instrumentos musicais, aquisição de insumos para instrumentos musicais, serviços de sonorização, aquisição e customização de camisetas, serviços de segurança patrimonial, locação de infraestrutura para palco, locação de equipamento de iluminação, locação de banheiros químicos, locação de gerador de energia, transporte, e afins)

Descrição	Valor



NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo.

O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação a assinatura, poderá ser solicitado ao proponente a apresentação de cópia do documento de identidade do membro da agremiação. O proponente/responsável pela candidatura **não** deverá apresentar seu nome como membro do agremiação neste documento.

NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI.

EM HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

NO MÍNIMO 10 (DEZ) MEMBROS

MEMBRO 1

NOME: _____

_____ RG: _____

_____ CPF : _____

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA:

MEMBRO 2



NOME: _____

_____ RG: _____

_____ CPF _____

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO: (_____) _____

ASSINATURA:

MEMBRO 3

NOME: _____

_____ RG: _____

_____ CPF _____

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO: (_____) _____

ASSINATURA:

MEMBRO 4

NOME: _____

_____ RG: _____

_____ CPF _____

ENDEREÇO:





TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA:

MEMBRO 5

NOME: _____

_____ RG: _____

_____ CPF : _____

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA:

MEMBRO 6

NOME: _____

_____ RG: _____

_____ CPF : _____

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA:





MEMBRO 7

NOME: _____

_____ RG: _____

_____ CPF _____

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO: (_____) _____

ASSINATURA:

MEMBRO 8

NOME: _____

_____ RG: _____

_____ CPF _____

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO: (_____) _____

ASSINATURA:

MEMBRO 9

NOME: _____

_____ RG: _____





CPF : _____

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA:

MEMBRO 10

NOME: _____

RG: _____

CPF : _____

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA:



ANEXO – III – TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO (MINUTA)

NÃO PREENCHER

EDITAL Nº ____/2017/SECULTFOR
TERMO DE CONCESSÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO
FINANCEIRO AO PROJETO _____
QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA
FORTALEZA – SECULTFOR E O
_____ DORAVANTE
QUALIFICADOS.

OUTORGANTE: O MUNICÍPIO DA FORTALEZA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 10.321.307/0001-48, COM SEDE NA RUA PEREIRA FILGUEIRAS, Nº 04, CENTRO, FORTALEZA-CE, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO, FRANCISCO GERALDO DE MAGELA LIMA FILHO.

OUTORGADO: _____.

Em conformidade com o Processo nº _____, referente ao Edital nº _____, têm, entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro para a realização do Projeto _____, inscrito na categoria _____, na forma descrita nos termos do edital do concurso e do projeto selecionado.

1.2. Este Termo de Concessão vincula-se ao Edital nº 01/2017 e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Concessão é de 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SECULTFOR:

3.1. Caberá à outorgante:

3.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo;

3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica e Cronograma de Atividades, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas no Edital e das obrigações pactuadas neste Termo, o montante integral dos recursos recebidos na forma deste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução pelo OUTORGADO, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes a partir do 31º dia subsequente ao recebimento da notificação, e multa de 10% (dez por cento) prevista no item 16.3 do Edital nº 01/2017.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

5.1. É imprescindível, por parte do proponente, a prestação de contas e a entrega à SECULTFOR de relatório detalhado de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do instrumento.

O relatório de cumprimento de atividades deverá conter:

- a) informações sobre a sua execução, incluindo o registro fotográfico e/ou de vídeos;
- b) quantidade de público beneficiado;
- c) locais de apresentação;
- d) material de divulgação;

5.2. As despesas deverão ser comprovadas necessariamente através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, cópias de cheques nominais (quando for o caso) ou quaisquer outros documentos comprobatórios emitidos dentro da vigência do instrumento e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

5.2.1. A prestação de contas deverá conter: Ofício de Encaminhado, Plano de Trabalho, Cópia do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e eventuais Termos Aditivos, Relatório de Cumprimento do Objeto, Relatório de Execução Físico-Financeiro, Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa, Relação de Pagamentos, Relação de Bens adquiridos, Conciliação Bancária, Extrato da conta corrente específica do período que se estende do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, Cópias de cheques nominais por credor, Comprovante de despesas (Notas Fiscais e Recibos), com a Identificação do Termo firmado com a SECULTFOR, Extrato da conta de aplicação, caso houver, Comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pela OUTORGANTE, caso houver.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital encontram-se inseridas no orçamento da SECULTFOR.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO:

7.1. Será devido o montante total de _____, de acordo com categoria e classificação prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO:

8.1. A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única na conta corrente do BANCO DO BRASIL cadastrada junto a Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

8.2. No caso de pagamento a pessoa física, a SEFIN poderá efetuar o pagamento por ordem bancária, respeitadas as condições estabelecidas por esta.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

9.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

9.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES:

10.1. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal no 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

10.2. O OUTORGADO compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;
- d) desaprovação da prestação de contas;
- e) rescisão do Termo de Concessão no caso de descumprimento de suas cláusulas, das disposições previstas neste edital ou da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

11.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Fortaleza (CE), ____ de _____ de 2017

FRANCISCO EVALDO FERREIRA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA

XXXXX
OUTORGADO/REPRESENTANTE

_____ TESTEMUNHA CPF:	_____ TESTEMUNHA CPF:
-----------------------------	-----------------------------